



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADORES

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este presente documento tem por escopo apresentar os, Estudos Técnicos Preliminares – ETP detalhando os requisitos e especificações técnicas, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o presente a fim de que se corrija os danos nos elevadores da Câmara, oriundos do evento descrito no processo 23642/2024, de forma que os elevadores possam estar disponíveis segura e operacionalmente para uso o mais rapidamente possível, como se trata de questão que envolve características que demanda conhecimento técnico, em acordo com a apresentação de laudo técnico emitido pela empresa que presta manutenção nos elevadores (Contrato 15-2024) a fim de embasar a presente contratação.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar com prestação de serviços de manutenção corretiva em elevadores, com dedicação exclusiva de mão de obra, que garanta o restabelecimento das condições normais de operação dos elevadores que sofreram danos decorrentes do sinistro descrito no processo 23642/2024, na caixa de força da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI).

Requer-se que o serviço seja realizado por empresa especializada, ou seja, cujo ramo de atividade cadastrado junto à Receita Federal seja compatível com o objeto contratado, e com a qualificação técnica especificada.

A empresa deverá vistoriar os locais de prestação de serviços, ou declarar que não realizará vistoria assumindo conhecer as particularidades.

A CONTRATADA deverá ter capacidade de recrutar equipe capacitada para prestação de serviços e gerenciar a equipe para o cumprimento das tarefas específicas em cada função de trabalho definido, bem como ser responsável por todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

A contratação deve ser capaz de disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço – tais como uniformes, EPI) etc. – e as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Na presente contratação, não se vislumbra a possibilidade ou a necessidade de indicação de marca(s), característica(s) e/ou modelo(s).



A CONTRATADA deve comprovar por meio de atestados de capacidade técnica que possui experiência na área.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado confirma a existência das seguintes alternativas disponíveis que poderiam atender a tal demanda:

Solução 1: Contratação Direta; Elaboração de novo processo de compra para a solucionar o sinistro com a contratação de empresa do ramo de manutenção de elevadores.

Solução 2: Solução baseada no objeto do contrato 15-2024; A Câmara Municipal de Cachoeiro possui um contrato vigente que contempla a amplitude das manutenções preventivas e corretivas dos elevadores nela instalados, a contratada do mesmo emitiu um laudo técnico apontando os requisitos necessários (serviço e material) para a correção dos danos.

Conclusão, diante da análise das alternativas disponíveis, a contratação baseada em análise da contratada do contrato 15-2024 se apresenta como a solução mais vantajosa, visto que o mesmo em seu escopo de serviços, contempla o objeto da presente contratação, sendo a contratada deste, possuidora da expertise e familiaridade com os equipamentos instalados na Câmara

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades da contratação foi elaborada com base nas documentações formuladas pela contratada (contrato 15-2024), em anexo.

Os valores estimados para contratação do objeto, foram obtidos através da realização laudo técnico emitido pela contratada.



7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e considerando a necessidade da Administração, considerando os aspectos favoráveis e desfavoráveis de cada uma delas, entende-se que a melhor decisão para o atendimento da demanda da casa é a “solução 2: Solução baseada no objeto do contrato 15-2024; dado que as soluções que se busca contratar já fazem parte do referido contrato, sendo desnecessário a formulação de novo contrato com o mesmo objeto.

O serviço objeto da contratação deverá ser prestado no:

- Elevadores instalados nas dependências do Legislativo, Pça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Manutenção	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADORES
Corretiva em Elevadores	Instaladores e mantenedores eletromecânicos de elevadores, escadas e portas automáticas.
CBO: 9541-05	Serviço de Manutenção corretiva com eventual substituição de peças, nos dois elevadores pertencentes ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Cachoeiro, para sanar os danos decorrentes dos fatos descritos no processo 23642/2024.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação envolve um único item: **Prestação de serviços de Manutenção Corretiva em Elevadores**. Devido à natureza integrada desse serviço, o parcelamento não é viável. A fragmentação comprometeria a eficiência e a consistência da execução.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação por meio de dispensa de licitação do serviço de Prestação de Serviços Manutenção Corretiva em Elevadores, conforme a Lei nº 14.133/2021.

- a. **Segurança e Proteção Patrimonial;** Garantir a segurança dos elevadores, de servidores, vereadores e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI). Reduzindo riscos de mau funcionamento dos equipamentos.
- b. **Organização e Otimização de Acesso;** Manter as condições de acessibilidades implementadas.
- c. **Eficiência Operacional;** Com as correções de danos do sinistro, mantêm-se as condições ideais de operação e segurança dos elevadores.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- Estabelecer critérios de monitoramento e avaliação do serviço contratado.
- Certificar se o espaço físico disponível é adequado para atender às necessidades específicas da contratação, considerando aspectos como capacidade, infraestrutura, acessibilidade e segurança.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há contrato 15-2024, vigente que contempla as manutenções dos elevadores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Os impactos ambientais potenciais decorrentes da utilização dos bens serão reduzidos por meio da adoção, dos critérios de sustentabilidade ambiental, delineados no: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a considera-se a contratação em pauta viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Novembro de 2024.

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”